

Brasília, 23 de agosto de 2024.

COMUNICADO 7

Assunto: PLOA/2025 – Adoção de diligências para evitar a superestimativa das receitas e despesas de capital e do orçamento de investimento

Senhores(as) Dirigentes,

Ao cumprimentá-los, reportamo-nos à publicação da Portaria SEEC nº 405, de 28 de maio de 2024, publicada no DODF nº 103, de 3 de junho de 2024, que estabeleceu o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2025 (PLOA/2025), na forma do Anexo I desta Portaria.

Em decorrência da Decisão TCDF nº 1610/2024, alertamos as Unidades Orçamentárias (UOs) acerca da superestimativa das receitas e despesas de capital e do Orçamento de Investimento, de maneira a tornar as previsões mais próximas da efetiva realização, tendo em vista que o assunto foi objeto de ressalvas na apreciação das Contas do Governo.

Ademais, solicitamos que os Srs. acompanhem nossas mídias, a saber, WhatsApp, Comunica e nossa página institucional (<https://www.economia.df.gov.br/ploa-2025/>), para ficarem a par das novidades do processo de elaboração do PLOA/2025.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual
SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER